



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO



**PROJETO DE LEI N° 74/2000-E**  
**Autógrafo**

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A ALIENAR  
TERRENO DA ÁREA  
INDUSTRIAL FASE - 2, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,  
FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação, terreno da área Industrial Fase – 2, com área superficial de 3.558,70m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e cinqüenta e oito metros e setenta centímetros quadrados), limitando-se:

- a) ao Norte: com 80,52m, com lote n.º 04;
- b) ao Sul: com 80,32m com lote n.º 06;
- c) ao Leste: com 44,25m com propriedade de Ercílio Berger;
- d) ao Oeste: com 44,25m de frente à RS 348.

Art.2º- Alienação autorizada a fazer com base nesta Lei, se destinará a instalação de Indústria de Transformação de Madeira (Serraria).

Art.3º- As condições em que se dará a licitação, bem como as cláusulas que nortearão a transação, são as estabelecidas na Lei n.º 1008/95 e no Edital correspondente.

Art.4º- O mapa da localização da área anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei, sendo seu anexo único.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Projeto de Lei nº 74/2000-E - Autógrafo - 2

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL...

Agudo, 13 de março de 2001.

Ver. Reni Boijink  
Presidente